



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Hanbok a ser realizado no dia 21 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com seguinte redação:

- dia do hanbok, a ser comemorado no dia 21 de outubro devendo contemplar a realização de ações culturais voltadas para o conhecimento da vestimenta coreana chamada de Hanbok, como a realização de desfiles, exposições e palestras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. SANDRA TADEU
Vereadora